

EDITAL DE CARTA CONVITE – 01/2016

CAPÍTULO I

DO OBJETO

A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros, Organização Social de Cultura, informa que no período 06 de junho à 22 de junho de 2016 receberá propostas para administração e operação de estrutura temporária de comercialização de alimentos e bebidas no jardim do MCB (Museu da Casa Brasileira), localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.705 – Jd. Paulistano – CEP 01451-000 – São Paulo/SP, pelo período de julho a dezembro de 2016, e as selecionará de acordo com as regras abaixo especificadas. A cessão de uso da área comportará até 2 (dois) veículos do tipo *foodtruck* ou similares, e deverá atender ao público em geral.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no Município de São Paulo/SP e que atenda às exigências contidas neste Edital.

Os interessados deverão, obrigatoriamente, agendar uma visita técnica, a ser realizada no local até o dia 20 de junho de 2016. Eventuais dúvidas poderão ser tratadas com Srta. Daniele Paparoto e Renata Bombardi, através dos telefones (11) 3032-3727 | 3026-3908 ou e-mail assisteventosjr@mcb.org.br e projetos@mcb.org.br. As datas disponibilizadas para as visitas são: 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 de junho de 2016.

A planta do local e a relação das especificidades técnicas serão entregues aos interessados quando dessa visita técnica ou quando solicitado por e-mail.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Do Recebimento da Documentação

As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Museu da Casa Brasileira - Av. Brig. Faria Lima nº 2.705 - Jardim Paulistano - CEP 01451-000 - São Paulo/SP, em envelopes lacrados contendo:

- a) Timbre e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, telefone, e-mail;

Do Recebimento das Propostas

As propostas deverão conter:

- l) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;

Proposta de remuneração ao Museu, devendo ser um valor mensal fixo (Permissão Remunerada de Uso). O valor será corrigido anual conforme o IGPM-FGV.

Sugestão de períodos de operação:

PERÍODO DE ATUAÇÃO	
1 Diária	Atuação pontual em um dia pré-determinado
1 Final de semana	Chamadas para finais de semanas pontuais
4 ou 5 finais de semana por mês (em período a ser determinado posteriormente)	Sábados e Domingos em um mês indeterminado

Observação: É possível propor uma remuneração única, ou uma remuneração para cada período citado na tabela; Por favor, elaborar a proposta de remuneração somente para os períodos que puder garantir o atendimento e não se esquecer de mencioná-los na proposta.

II) Proposta de operação da estrutura no espaço do jardim - Indicar se será utilizado algum meio de transporte (truck, bike, kombi, e etc.), ou se será montada alguma estrutura para preparo dos alimentos e atendimento ao público (a estrutura deverá ser removida logo após seu uso);

III) Proposta de política de desconto para funcionários, membros do conselho de administração e outros (se houver);

IV) Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos similares;

V) Relatório e/ou licenças pertinentes à comercialização de alimentos em locais públicos;

VI) Clipping do Cozinheiro, Chef, ou rede de alimentação (se houver);

VII) Plano de Trabalho para operação no espaço do Jardim, contendo os seguintes itens:

.Layout/mobiliário;

.Tempo médio para montagem e desmontagem da estrutura;

.Diversidade de produtos e preços médios;

.Número de funcionários e qualificações;

.Indicar disponibilidade para início de funcionamento;

.Período de operação pretendido;

.Formas aceitas de pagamento do cliente;

.Energia elétrica utilizada e se a estrutura é autosuficiente nesta energia

VIII) Autorização para que membros do Conselho ou diretoria visitem outras lojas e/ou respectivas instalações administradas pelo proponente;

DIRETRIZES PARA FUNCIONAMENTO:

I) Cumprir integralmente a legislação vigente;

II) Comercializar alimentos e/ou bebidas de preparação e consumo rápidos;

III) Abrir ao público em horário e data pré-determinados pelo MCB;

IV) Analisar a possibilidade de abertura em horário noturno quando as atividades da agenda cultural do museu assim o sugerirem, desde que previamente comunicado;

V) Oferecer, dentre os produtos comercializados no espaço, possibilidades de compra com valores acessíveis;

VI) Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, e qualquer tipo de substâncias fumígenas;

VII) Responsabilizar-se pela manutenção do espaço, equipamentos e mobiliário, incluindo a limpeza e remoção do lixo pós operação diariamente;

VIII) Dada a natureza específica do contrato que resultará desse processo de seleção, não haverá, em hipótese alguma, direito a "luvas", ou seja, não entender como um ponto adicional, ou filial de restaurante já existente;

IX) Não produzir fumaça ou gordura, dada a natureza do edifício museológico e a consecutiva guarda de objetos expositivos, sendo então, necessária a presença de exaustores, caso os alimentos produzidos ensejem a produção dessas substâncias;

XII) Providenciar a próprio abastecimento de água necessária ao preparo dos alimentos;

XIII) Não cancelar os dias de operação previamente combinado entre as partes, independentemente das condições climáticas;

XV) Os produtos a serem comercializados deverão ser de boa qualidade, bem como feitos com respeito à legislação vigente;

XVI) A empresa que não atender às exigências desta Carta Convite, será inabilitada;

XVII) Não serão aceitas propostas sem assinaturas;

DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO FORNECEDOR SELECIONADO
O fornecedor selecionado deverá entregar a documentação abaixo relacionada até 08/07/2016

HABILITAÇÃO JURÍDICA (cópias simples)

Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede da licitante;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados;

REGULARIDADE FISCAL (cópias simples)

. Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;

. Xerox legível do RG e CPF do representante legal;

. Guias de recolhimento (INSS e FGTS) e relação da GFIP;

. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;

. Certidão de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;

. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;

. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (ICMS), em vigor na data de apresentação da proposta;

. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CCM), em vigor na data de apresentação da proposta;

. Certidão negativa de falência e recuperação judicial

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros estabelece que, pela oportunidade de parceria, os interessados serão classificados por ordem de atendimento aos critérios exigidos neste edital, desde que atendidos as documentações exigidas.

Os resultados da seleção das propostas serão divulgados por email e/ou telefone e serão publicadas no site do MCB, especificando o local de instalação, os alimentos a serem comercializados, e o nome do permissionário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da proposta implica no conhecimento deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do processo de seleção do contrato, bem como do ônus inerente ao termo outorgado.

A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros poderá, a qualquer tempo, e imotivadamente, revogar o presente.

É facultada à Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros, em qualquer fase do Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo seletivo.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros.

São Paulo, 03 de junho de 2016.

A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros

Marco Antonio Leonardo Alves

Diretor financeiro